PROJETO DE LEI Nº 9/2025

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Foz do Iguaçu e dispõe sobre sua organização, modalidades e regulamentação com ênfase no fomento ao turismo local e ao desenvolvimento econômico, social e cultural.

Autoria: Vereador Bosco Foz

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Foz do Iguaçu, que será atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural, econômico, social e turístico do município.

Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos tem como objetivos:

I - impulsionar o turismo local, nacional e internacional por meio da realização de eventos atrativos e diversificados;

II - ampliar o tempo de permanência dos turistas, incentivando o consumo em restaurantes, bares, meios de hospedagem e no comércio local;

III - promover a valorização cultural, social e histórica do município por meio de eventos que integrem os atrativos naturais e culturais da região;

IV - estimular a integração entre Brasil, Paraguai e Argentina, consolidando a posição de Foz do Iguaçu como destino transfronteiriço de relevância internacional;

V - gerar emprego e renda através da dinamização da economia local.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486 e informe o código 74EC-7BE7-68F4-D486

Art. 3º O Calendário Oficial será composto pelas seguintes modalidades de eventos:

I - Culturais e Gastronômicos: festivais de música, dança, teatro, cinema, literatura e culinária regional;

II - Esportivos: maratonas, torneios aquáticos, competições nacionais e internacionais de diversas modalidades;

III - Religiosos e Tradicionais: celebrações, procissões e festas de relevância comunitária;

IV - Negócios e Inovação: congressos, feiras e exposições de áreas como tecnologia, sustentabilidade e empreendedorismo;

V - Turismo Ecológico e Sustentável: atividades ao ar livre que promovam a conservação ambiental, trilhas e observação de aves;

VI - Integração Transfronteiriça: eventos culturais que celebrem a união entre os povos do Brasil, Paraguai e Argentina.

Art. 4º O Poder Executivo deverá:

I - divulgar o Calendário Oficial de Eventos em múltiplos idiomas e plataformas digitais, incluindo redes sociais e portais turísticos;

II - incentivar a criação de pacotes turísticos que integrem eventos do calendário aos principais atrativos locais, como as Cataratas do Iguaçu, Marco das Três Fronteiras e Itaipu;

III - garantir que os eventos do calendário respeitem princípios de sustentabilidade e a preservação ambiental;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486 e informe o código 74EC-7BE7-68F4-D486

IV - estabelecer parcerias com o setor privado para promoção de descontos e promoções durante os eventos;

V - priorizar a inclusão de artistas, produtores e fornecedores locais na organização dos eventos.

Art. 5º A elaboração e manutenção do Calendário Oficial contará com a participação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º Cada evento deverá apresentar:

I - justificativa e público-alvo;

II - orçamento estimado e fontes de recursos;

III - parcerias envolvidas e plano de divulgação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 5.384, de 21 de março de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Bosco Foz
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486 e informe o código 74EC-7BE7-68F4-D486

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa consolidar Foz do Iguaçu como um dos principais destinos turísticos do Brasil e da América Latina, fortalecendo a organização de eventos como estratégia para o desenvolvimento econômico, cultural e social.

O município já possui iniciativas consolidadas, como os projetos de lei que instituíram eventos permanentes, contudo, em legislações esparsas e específicas, dificultando o acesso à informação:

Turismo	Esporte	Cultura	Educação	Negócios
Ecoflores – Feira de Flores Ornamentais	Desafio Internacional 100 km Foz do Iguaçu	Noite Alemã do Rotary Club de Foz do Iguaçu Nova Fronteira	Semana Municipal de Conscientização das Altas Habilidades e Superdotação	Dia do Empreendedorismo Feminino
Foz Internacional Boat Show	Campeonato Municipal-Foz XCO, XCM e Speed	Celebração do Ano Novo Chinês	Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância	Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária e Dia D – Dia sem Imposto
Festival do Food Truck da Tríplice Fronteira	Dia do Beach Tennis	Dia de Iemanjá	Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil	Dia Municipal do Comerciante
Natal das Cataratas do Iguaçu	Jogos X-Games	Semana Municipal da Música Gospel	Semana do Lixo Zero	Dia Municipal do Despachante Aduaneiro
	Dia Municipal do Patinador	Festival de Curtas Metragens 'Curta Iguassu'	Semana de Conscientização e Prevenção Contra a Violência Infantil	
	Dia Municipal do Tiro Esportivo	Festa Maína	Semana Municipal de Combate ao Bullying	
	Jogos Inter-Atléticas da Fronteira (JOIA Fronteira)	Festa do Peixe	Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486 e informe o código 74EC-7BE7-68F4-D486

Essas ações demonstram a capacidade legislativa e executiva de Foz do Iguaçu em promover eventos que fortalecem a identidade cultural e atraem turistas de todo o mundo.

Dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, indicam que o setor turístico é um dos pilares da economia local, com mais de 1,8 milhão de visitantes anuais nas Cataratas do Iguaçu, parte dos 70 atrativos turísticos cadastrados na região. A infraestrutura de Foz do Iguaçu é robusta, contando com mais de 180 meios de hospedagem que oferecem cerca de 28 mil leitos, além de mais de 350 bares e restaurantes que atendem tanto visitantes nacionais quanto internacionais.

Atualmente, o tempo médio de permanência dos turistas em Foz do Iguaçu é de 2,4 dias, segundo estudos locais. Com um calendário oficial diversificado, há potencial para aumentar essa permanência, impactando positivamente a economia. O gasto médio diário de R$ 250 por turista pode gerar milhões em receita adicional ao município, fortalecendo setores como comércio, transporte e serviços.

A posição geográfica estratégica, na tríplice fronteira com Paraguai e Argentina, permite a realização de eventos de integração cultural e econômica, ampliando o alcance das ações promovidas. Além disso, a população local, composta por mais de 260 mil habitantes, será beneficiada diretamente pela geração de empregos e pela valorização de sua cultura e história.

Eventos como feiras de negócios, festivais culturais e atividades esportivas também contribuem para diversificar a economia e criar empregos diretos e indiretos, especialmente nos setores de serviços, transporte e comércio.

Ao priorizar a sustentabilidade e a transparência no uso dos recursos, este projeto contribui para o crescimento ordenado e equilibrado de Foz do Iguaçu, consolidando sua posição como referência em turismo, cultura e negócios na América Latina.

Estima-se que a população local, composta por mais de 260 mil habitantes, também se beneficie diretamente, com aumento das oportunidades de trabalho e fortalecimento da identidade cultural. Este projeto se alinha aos objetivos de desenvolvimento sustentável ao priorizar a conservação ambiental e o fortalecimento da economia local.

Com a aprovação deste projeto, Foz do Iguaçu dará um importante passo para se consolidar como destino de excelência em cultura, turismo e negócios.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486 e informe o código 74EC-7BE7-68F4-D486

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.384, DE 21 MARÇO DE 2024.

Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas instituídos por leis, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial do Município até o dia 20 de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial do Município aqueles eventos e datas comemorativas que atendam os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas da indústria e do comércio;

V - evento de cunho informativo e/ou educativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486 e informe o código 74EC-7BE7-68F4-D486

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74EC-7BE7-68F4-D486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 10/02/2025 16:43:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/74EC-7BE7-68F4-D486